



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13.840/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/03/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n.º 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública e demais secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme Termo de ata (**ANEXO III**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.ºs. 3.593/2003, 6.238/2017, 6.434/2018, 7.234/2021, 7.018/2020 e 7052/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL COTA RESERVADA PARA ME/EPP**”, “**PROPOSTA COMERCIAL COTA PRINCIPAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **29/03/2022**, às **10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos, iniciando-se pela Cota Reservada para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e, no seu encerramento, passando-se a Cota Principal.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal n.º 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br** ou **licitacao@praiagrande.sp.gov.br** aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 159,34 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO IX – Termo de Referência**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXO I**, **ANEXO II**, e **ANEXO IX**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados

2.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.722.213,32 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

2.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTES
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

2.4.1. Os recursos previstos para custeio das aquisições são de origem Municipal e Federal (repasso obrigatório).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

- a) Para o(s) item(s) do ANEXO I (Cota Reservada)** – somente as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- b) Para o(s) item(s) do ANEXO II (Cota Principal)** – interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1 – *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.3.1. Não se aplicará o critério previsto no subitem 3.3. para os itens que compõe a cota reservada, considerando ser destinado preferencialmente para a participação das ME/EPP.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

- a)** Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO IV**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- b)** Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital;
- d)** Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e)** **Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 018/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 018/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

5.2. Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial para a cota reservada para ME/EPP (**ANEXO I**) e a proposta comercial para a cota principal (**ANEXO II**) deverão:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a)** a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c)** os preços como seguem:
 - c. 1.)** Valor unitário e total por item;

III – Declarar a Marca e/ou fabricante ou industrializador dos materiais ofertados.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.



6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope n.º 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.2.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.2.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN N.º 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

7.1.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

7.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VII.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica reservada uma cota do processo, referente ao **ANEXO I**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

8.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO I**), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei



Complementar n.º 123/2006, ressalvado o seguinte:

8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.2.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.2.2. Não se aplica o disposto nos subitens 11.10 e 11.11 a cota reservada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.4**, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

9.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao



Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.9. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

10.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.5. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

10.6. O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

11.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

11.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

11.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para o objeto deste certame.

11.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**; e
- b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

11.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

11.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

11.6. Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

11.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 11.4.

11.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de **MELHOR PREÇO**.

11.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

11.10. Se houver empate, nos itens da cota principal, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal n.º 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

11.11. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

11.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 11.10.

11.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

11.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/2020, alterado pelo Decreto n.º 7.052/2020.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

12.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal n.º 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

12.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

13.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.1 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

13.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

13.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, 01 (uma) amostra do produto, idêntico ao ofertado, devidamente identificada com a Razão Social da licitante, o número do item e o número do pregão, referente aos itens 01 ao 23 (cota reservada) e 24 ao 46 (cota principal).

14.1.1 As amostras, em plena validade, deverão ser entregues na Sede da Base da Guarda Civil Municipal, sito a Avenida Ministro Marcos Freire, 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP 11.718-380.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14.1.2. Caso a mesma empresa seja ganhadora de um item igual da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, deverá apresentar amostra apenas de um item. A amostra vencedora permanecerá na Sede da Base da Guarda Civil Municipal para confrontação porventura necessária, ficando disponíveis para retirada ao fim da vigência do termo de Ata. Caso as amostras sejam reprovadas ou venham a divergir das especificações solicitadas, a proponente terá sua proposta desclassificada.

14.1.3. As amostras não necessitam conter personalizações relativas aos Brasões, logomarcas ou letras indicadas no descritivo.

14.1.4. As amostras serão avaliadas por representantes da Secretaria requisitante, que poderá valer-se de ensaios realizados em laboratório de análises, utilizando-se exclusivamente dos critérios objetivos determinados no Edital ou seus anexos.

14.1.5. As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

14.1.6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO - será desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma ABNT ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;
- c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, fíftulo do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos ou de construção do tecido diferente do especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes;
- e) Não apresentar um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;
- f) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas;
- g) As amostras não serão devolvidas, permanecendo na Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande para confrontação porventura necessária.

14.2. Serão convidadas para participar da sessão da análise das amostras, as empresas vencedoras que participaram da sessão do certame licitatório.

14.2.1. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal.

14.3. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14.4. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br.

14.5. O prazo para apresentação de Recurso Administrativo das amostras será de 03 (três) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. E o prazo para apresentação das contra-razões começará a contar, a partir do término do prazo do recorrente. O resultado do julgamento do Recurso Administrativo das amostras será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.6.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.7. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.8. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

17.2. Os preços referidos no item 17.1 acima, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

19. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

- a) Os equipamentos serão solicitados, por meio de Autorização de Fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos equipamentos será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme a seguir:

Secretaria	Endereço
SEASP (Secretaria de Segurança Pública)	Avenida Ministro Marcos Freire, 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP 11.718-380, Sede da Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 17:00.
SESAP (Secretaria de Saúde Pública)	Avenida Presidente Kennedy, 8850 – Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11.704-900.
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Armando Light Filho, 373 – Tude Bastos, Praia Grande/SP

19.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as amostras aprovadas e as disposições constantes nos **ANEXOS I, II e IX**, parte integrante deste Edital.

19.4. Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue nota fiscal/fatura.

19.4. A Prefeitura poderá recusar os produtos entregue em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO IX – Termo de Referência** deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

20.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

21.1.1. Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos entregues, pela Unidade Requisitante.

21.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

21.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

21.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos equipamentos.

21.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

21.6. O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

22.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

22.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

22.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

22.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

22.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

23.1. O fornecedor terá seu registro/contrato cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;

23.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O cancelamento do registro de preços/contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.3.1. por razões de interesse público ou

23.3.2. no pedido do fornecedor.

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

23.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

23.6. A solicitação da empresa/contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É dever da detentora junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

24.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 24.1, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

24.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

24.5. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

25.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

25.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

25.7. O pregoeiro poderá, no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar suas decisões.

25.8. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.9. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.10. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26. DOS ANEXOS

26.1. Anexo I – Planilha Proposta para a Cota Reservada para ME/EPP;

26.2. Anexo II – Planilha Proposta para Cota Principal;

26.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.4. Anexo IV – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

26.5. Anexo V – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

26.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.7. Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

26.8. Anexo VIII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

26.9. Anexo IX – Termo de Referência;

Praia Grande, 09 de março de 2022.

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 492
PROC.: 13.840/2021

ANEXO I
PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP
PREGÃO 018/2022
PROCESSO N.º 13.840/2021

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA E/OU FABRICANTE OU INDUSTRIALIZADOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BORZEGUIM	PAR	357			
2	TÊNIS PRETO	PAR	383			
3	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	50			
4	COLDRE TÁTICO PARA CINTURA	PEÇA	146			
5	COLDRE TÁTICO PLATAFORMA FEMORAL	PEÇA	20			
6	CINTO DE GUARNIÇÃO	PEÇA	200			
7	PORTA ESPARGIDOR EM POLIÉSTER	UNID.	150			
8	PORTA CARREGADOR DUPLO	PEÇA	150			
9	PORTA ALGEMAS	PEÇA	150			
10	PORTA TONFA	UNID.	150			
11	COTURNO PRETO AMBIENTAL/CANIL /ROMU	PAR	110			
12	TONFA	UNID.	25			
13	FIEL RETRÁTIL	UNID.	150			
14	PONCHO EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL VERDE MILITAR	UNID.	95			
15	CONJUNTO DE CHUVA CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEIS PARA MOTOCICLISTA	CONJ.	30			
16	LUVA MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA	PAR	30			
17	BOINA EM FELTRO (ROMU / CANIL)	UNID.	11			
18	CINTO DE NYLON PRETO	UNID.	200			
19	CINTO DE NYLON VERDE	UNID.	12			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 493
PROC.: 13.840/2021

20	BRAÇAL CANIL/ ROMO/ ROMU	UNID.	25			
21	CAPACETE MOTOCICLISTA	UNID.	16			
22	JAQUETA MOTOCICLISTA	UNID.	7			
23	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO	UNID.	37			

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos _____ de _____ de 2022. _____
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 494
PROC.: 13.840/2021

ANEXO II
PLANILHA PROPOSTA PARA COTA PRINCIPAL
PREGÃO 018/2022
PROCESSO N.º 13.840/2021

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BORZEGUIM	PAR	1.073			
25	TÊNIS PRETO	PAR	1.152			
26	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	150			
27	COLDRE TÁTICO PARA CINTURA	PEÇA	439			
28	COLDRE TÁTICO PLATAFORMA FEMORAL	PEÇA	60			
29	CINTO DE GUARNIÇÃO	PEÇA	600			
30	PORTA ESPARGIDOR EM POLIÉSTER	UNID.	450			
31	PORTA CARREGADOR DUPLO	PEÇA	450			
32	PORTA ALGEMAS	PEÇA	450			
33	PORTA TONFA	UNID.	450			
34	COTURNO PRETO AMBIENTAL/CANIL /ROMU	PAR	330			
35	TONFA	UNID.	75			
36	FIEL RETRÁTIL	UNID.	450			
37	PONCHO EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL VERDE MILITAR	UNID.	287			
38	CONJUNTO DE CHUVA CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEIS PARA MOTOCICLISTA	CONJ.	90			
39	LUVA MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA	PAR	90			
40	BOINA EM FELTRO (ROMU / CANIL)	UNID.	36			
41	CINTO DE NYLON PRETO	UNID.	600			
42	CINTO DE NYLON VERDE	UNID.	38			
43	BRAÇAL CANIL/ ROMO/ ROMU	UNID.	75			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 495
PROC.: 13.840/2021

44	CAPACETE MOTOCICLISTA	UNID.	48			
45	JAQUETA MOTOCICLISTA	UNID.	23			
46	COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO	UNID.	113			

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos _____ de _____ de 2022. _____
Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 496
PROC.: 13.840/2021

ANEXO III – MINUTA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, n.º 9000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam os Senhores **MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 20; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 56, referentes à Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, localizada à _____, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão n.º 018/2022 - Registro de Preços, no Processo Administrativo n.º **13.840/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as quantidades, características e especificações, constantes nos **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO IX – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO IX** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 497
PROC.: 13.840/2021

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA - O prazo máximo para a entrega dos produtos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

- a) Os equipamentos serão solicitados, por meio de Autorização de Fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos equipamentos será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – LOCAIS DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme a seguir:

Secretaria	Endereço
SEASP (Secretaria de Segurança Pública)	Avenida Ministro Marcos Freire, 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP 11.718-380, Sede da Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 17:00.
SESAP (Secretaria de Saúde Pública)	Avenida Presidente Kennedy, 8850 – Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11.704-900.
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Armando Light Filho, 373 – Tude Bastos, Praia Grande/SP

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **DETENTORA** obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nesta Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 498
PROC.: 13.840/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta de Cota Reservada para ME/EPP)**, **ANEXO II (Planilha Proposta Para a Cota Principal)** e **ANEXO IX – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço prestado pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

PARÁGRAFO QUINTO: O aceite definitivo só será realizado na nota fiscal de serviço após a realização de vistoria pela Unidade Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 499
PROC.: 13.840/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 500
PROC.: 13.840/2021

divida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Parágrafo Primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 501
PROC.: 13.840/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviços, o **MUNICÍPIO** e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 4º do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto n.º 7.052/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação políftico-administrativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 502
PROC.: 13.840/2021

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Processo Administrativo n.º 13.840/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 503
PROC.: 13.840/2021

(papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade n.º, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO n.º 018/2022, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 504
PROC.: 13.840/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 505
PROC.: 13.840/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 018/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 506
PROC.: 13.840/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: n.º 018/2022

PROCESSO: 13.840/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 507
PROC.: 13.840/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 508
PROC.: 13.840/2021

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n.º 13.840/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Justificativa: Considerando que o uniforme desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do poder de polícia e prerrogativas institucionais da Guarda Civil Municipal, e que faz parte do conjunto do uniforme da Guarda Civil Municipal os acessórios e equipamentos mencionados, e ainda, os equipamentos serão destinados a equipe de patrulhamento com motocicletas e para reposição pelo desgaste por uso e aquisição para novos servidores.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.722.213,32 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil e duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).**

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAF	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	10.07.00/10.305.1003.2383/3.3.90.30.00	FEDERAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Vigência da ATA: O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

Locais de entrega:

Secretaria	Endereço
SEASP (Secretaria de Segurança Pública)	Avenida Ministro Marcos Freire, 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP 11.718-380, Sede da Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 17:00.
SESAF (Secretaria de Saúde Pública)	Avenida Presidente Kennedy, 8850 – Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo, CEP: 11.704-900.
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Armando Light Filho, 373 – Tude Bastos, Praia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 509
PROC.: 13.840/2021

Grande/SP

VALORES DE REFERÊNCIA:

COTA RESERVADA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	357	R\$ 241,82	R\$ 86.329,74
2	383	R\$ 244,75	R\$ 93.739,25
3	50	R\$ 405,25	R\$ 20.262,50
4	146	R\$ 237,09	R\$ 34.615,14
5	20	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
6	200	R\$ 166,58	R\$ 33.316,00
7	150	R\$ 70,25	R\$ 10.537,50
8	150	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00
9	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
10	150	R\$ 44,70	R\$ 6.705,00
11	110	R\$ 270,50	R\$ 29.755,00
12	25	R\$ 57,45	R\$ 1.436,25
13	150	R\$ 38,95	R\$ 5.842,50
14	95	R\$ 264,36	R\$ 25.114,20
15	30	R\$ 277,87	R\$ 8.336,10
16	30	R\$ 163,67	R\$ 4.910,10
17	11	R\$ 121,00	R\$ 1.331,00
18	200	R\$ 42,32	R\$ 8.464,00
19	12	R\$ 36,38	R\$ 436,56
20	25	R\$ 127,95	R\$ 3.198,75
21	16	R\$ 774,00	R\$ 12.384,00
22	7	R\$ 940,00	R\$ 6.580,00
23	37	R\$ 183,73	R\$ 6.798,01

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
24	1073	R\$ 241,82	R\$ 259.472,86
25	1152	R\$ 244,75	R\$ 281.952,00
26	150	R\$ 405,25	R\$ 60.787,50
27	439	R\$ 237,09	R\$ 104.082,51
28	60	R\$ 291,00	R\$ 17.460,00
29	600	R\$ 166,58	R\$ 99.948,00
30	450	R\$ 70,25	R\$ 31.612,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 510
PROC.: 13.840/2021

31	450	R\$ 86,50	R\$ 38.925,00
32	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
33	450	R\$ 44,70	R\$ 20.115,00
34	330	R\$ 270,50	R\$ 89.265,00
35	75	R\$ 57,45	R\$ 4.308,75
36	450	R\$ 38,95	R\$ 17.527,50
37	287	R\$ 264,36	R\$ 75.871,32
38	90	R\$ 277,87	R\$ 25.008,30
39	90	R\$ 163,67	R\$ 14.730,30
40	36	R\$ 121,00	R\$ 4.356,00
41	600	R\$ 42,32	R\$ 25.392,00
42	38	R\$ 36,38	R\$ 1.382,44
43	75	R\$ 127,95	R\$ 9.596,25
44	48	R\$ 774,00	R\$ 37.152,00
45	23	R\$ 940,00	R\$ 21.620,00
46	113	R\$ 183,73	R\$ 20.761,49

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 511
PROC.: 13.840/2021

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES
1 e/ou 24		<p>BORZEGUIM PRETO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MARCAS , ISENTAS DE CORTES, FUROS, CICATRIZES; BIQUEIRA ENCOURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLASTICA; CONFORMADA A QUENTE PARA AUMENTAR A RESISTENCIA E DURABILIDADE, ENCOBERTA DE MATERIAL TEXTIL; CALCANHEIRA COM CONTRAFORTE EM COURO AGLOMERADO; GASPEA EM DUAS PECAS, GASPEA E LINGÜETA, ABERTA COM 10 ILHOSES PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FORRADA EM LONA CRUA N.º 10; LINGUETA COSTURADA A GASPEA COM DUPLA COSTURA, DO MESMO MATERIAL DO CABEDAL, FORRADA COM ESPUMA DE P.U. DE 6MM, DUBLADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA LIVRE DE ODORES, ANTIBACTERICIDA, ANTI-FUNGO, TRANSPIRANTE, A ALTURA DA LINGÜETA DEVERA SER, NO MINIMO ATE O ULTIMO ILHOS SUPERIOR; PALMILHA DE MONTAGEM, COMPOSTA DE MANTA DE NAO TECIDO RESINADA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALCADO COM A FUNCAO DE ESTRUTURA-LO, POSSUINDO ALTA RIGIDEZ, COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, DEVERA SER REFORCADA COM FIBRA PROPRIA PARA ESTE FIM, PARA QUE O CALCADO NAO DEFORME COM O USO; PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMA LATEX COM 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM TECIDO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA, SECAGEM RAPIDA TRANSPIRANTE E LAVAVEL; CANO CONFECCIONADO EM DUAS PECAS FIXADAS COM COSTURA DUPLA JUNTO TALONEIRA EXTERNA; SOLADO EM BORRACHA LATÉX LEGITIMA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA E SALTO EM PEÇA UNICA), ANTIDERRAPANTE, COM CANALETA PARA BLAQUEAÇÃO, TENDO COMO POLIMERO BASICO BORRACHA DE ESTIRENOBUTADIENO (SBR), VULCANIZADA COM ENXOFRE.</p> <p>TAMANHOS 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 - 48 – 49</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 512
PROC.: 13.840/2021

2 e/ou
25



TÊNIS PRETO

CANO DE COURO NA COR PRETA COM NYLON CORDURA, TOTALMENTE ALMOFADADO COM ESPUMA DE PU 8MM, E FORRADO INTERNAMENTE EM NÃO TECIDO 100% POLIAMIDA; LINGÜETA EM NYLON CORDURA, COR PRETA, LIGADA NA PARTE INFERIOR DA GÁSPEA POR MEIO DE COSTURA DUPLA. A ALTURA DA LINGÜETA DEVERÁ SER NO MÍNIMO ATÉ O ÚLTIMO ILHÓS SUPERIOR; BIQUEIRA LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMO REATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS; CONTRAFORTE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 2.0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO LADO EXTERNO E COURO RASPA NO LADO INTERNO; GÁSPEA TOTALMENTE FORRADA COM NÃO TECIDO 100% POLIAMIDA, DUBLADO EM ESPUMA DE PU 8 MM; PALMILHA DE MONTAGEM, COMPOSTA DE MANTA NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERICIDA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO COM A FUNÇÃO DE ESTRUTURÁ-LO, POSSUINDO ALTA RIGIDEZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DEVERÁ SER REFORÇADA COM A MESMA MANTA NÃO TECIDO PRÓPRIA PARA ESTE FIM, PARA QUE O CALÇADO NÃO DEFORME COM O USO; SOLADO DE BORRACHA LÁTEX LEGÍTIMA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA E SALTO EM PEÇA ÚNICA), ANTIDERRAPANTE, COM CANALETA PARA BLAQUEAÇÃO, TENDO COMO POLÍMERO BÁSICO BORRACHA DE ESTIRENOBUTADIENO (SBR), VULCANIZADA COM ENXOFRE; ALTURA DO SALTO: 29.5 MM, ALTURA DO ENFRANQUE: 8.5 MM, ALTURA DA PLANTA: 15 MM, PROFUNDIDADE DO ANTIDERRAPANTE: 5 MM, ESPESSURA DO ANTIDERRAPANTE: 6 MM, DENSIDADE: +- 1.12 G/CM3, ABRASÃO: = +- 140MM3, DUREZA: +- 54 SHORE A, NORMA DIM 53616, RESISTENTE A FLEXÃO: ACRÉSCIMO MAX 4 MM (FENDA ATA 6 MM APÓS 30.000 CICLOS).

TAMANHOS 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 -48 - 49



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 513
PROC.: 13.840/2021

3
e/ou
26



BOTA PARA MOTOCICLISTA

BOTA CANO LONGO, MODELO MOTOCICLISTA MILITAR, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO DE 1A.QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO SEMI-CROMO HIDROFUGADO; FORRO DO CANO, 100% MALHARIA DE URDUME INTEGRADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (NORMA CE EM 344-1 : 1993); FORRO FRONTAL INTERIOR DO CANO, COM ESPUMA DE P.U. DE 4,0 MM, DUBLADA EM NÃO-TECIDO 100% POLIAMIDA; FORRO DA GÁSPEA DE COURO TIPO CAMURÇA COM ESPESSURA DE 1,5 MM ±; ZÍPER DE NYLON NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 34 CM, N.º 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, RECOBERTA POR “PALA” EXTERNA DE COURO QUE CUBRA TODO O ZÍPER COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO PRETO; FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER DE COURO TIPO NAPA COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, COSTURADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZÍPER, VELCRO PARA FECHAMENTO DE SEGURANÇA FIXADO NA EXTENSÃO DO ZÍPER, PARA PROTEÇÃO DO MESMO; PARTE SUPERIOR TRASEIRA ACOLCHOADA COM ESPUMA LÁTEX DE QUATRO GOMOS E REVESTIMENTO DE COURO TIPO PELICA FINA E ELÁSTICO PARA MELHOR ADERÊNCIA A PERNA; PARTE INTERNA COM DOIS FOLE VAZADOS, ACIMA DO PEITO DO PÉ EM COURO TIPO NAPA, PROTEÇÃO DE RECOURO INTERNA NO COMPRIMENTO DA PARTE DIANTEIRA DO CANO, COM PROTEÇÃO DIANTEIRA “TIPO CANELEIRA” DE IMPACTO REMOVÍVEL, REVESTIDO DE COURO HIDROFUGADO E COSTURA TRANSVERSAIS, CONTRA FORTE INTERNO, DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO EXTERNO E COURO RASPA NO LADO INTERNO; PALMILHA DE MONTAGEM COMPOSTA DE RECOURO COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERICIDA, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO CALÇADO COM A FUNÇÃO DE ESTRUTURÁ-LO, POSSUINDO ALTA RIGIDEZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. DEVERÁ SER REFORÇADA COM FIBRA PRÓPRIA PARA ESTE FIM, PARA QUE O CALÇADO NÃO DEFORME COM O USO; PALMILHA DE LIMPEZA EM ESPUMA LÁTEX COM 5 MM DE ESPESSURA, FORRADA COM TECIDO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, SECAGEM RÁPIDA TRANSPIRANTE E LAVÁVEL; BIQUEIRA, LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMOREATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS; ALMA, PLAQUETA DE AÇO COLOCADO ENTRE O PAPELÃO DE REFORÇO E A PALMILHA, DESTINADA A IMPEDIR A FLEXÃO EXCESSIVA DO SOLADO E MANTER A FORMA DO CALCADO, DEVERÁ SER DE AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: SISTEMA DE MONTAGEM: CABEDAL, PALMILHA E ENTRESOLA, FIXADOS PELO SISTEMA BLAK (COSTURA FEITA COM 2 FIOS E DUPLA LAÇADA, SENDO UM N.º 3 DE POLIÉSTER E OUTRO N.º 4 DE NYLON, ENCERADO) E ENTRESOLA=EVA, TIPO HARD 5.0 MM RÍGIDA; VIRA DE BORRACHA, QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DA SOLA EM SUA REGIÃO SUPERIOR, CUJA FINALIDADE É MELHORAR A ADESÃO DO SOLADO AO CABEDAL. AVIAMENTOS DE 1A. QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA, REFORÇO FRONTAL, PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA 30, E AS DEMAIS COM LINHAS 40, AMBAS DE NYLON; SOLADO EM BORRACHA LÁTEX



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 514
PROC.: 13.840/2021

		<p>LEGÍTIMA, EM FORMA DE UNISOLA (SOLA E SALTO EM PEÇA ÚNICA), ANTIDERRAPANTE, TENDO COMO POLÍMERO BÁSICO BORRACHA DE ESTIRENOBUTADIENO (SBR), VULCANIZADA COM ENXOFRE, ESPESSURA DA PLANTA 10 MM, ALTURA DO SALTO 25 MM E ANTIDERRAPANTE 6,5 MM; CANO: A ALTURA DO CANO SERÁ CONFORME A TABELA ABAIXO EM MILÍMETROS: TAMANHO 34 COMPRIMENTO 300 MM, 35 – 305 MM, 36 – 310 MM, 37 – 315 MM, 38 – 320 MM, 39 – 325 MM, 40 – 330 MM, 41 – 335 MM, 42 – 340 MM, 43 – 345 MM, 44 – 350 MM, 45 – 355 MM, 46 – 360 MM, 47 – 365 MM; REFLETIVOS DE SEGURANÇA NA LATERAL, PARTE EXTERNA, NA FORMA DE TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM VÉRTICE PARA BAIXO E LADO ≥ 30 MM E NO CALCANHAR EM FORMA DE “RETANGULAR” COM LARGURA DE 08MM. TAMANHOS 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45-46 – 47 – 48 - 49</p>
4 e/ou 27		<p>COLDRE TÁTICO PARA CINTURA CANHOTO OU DESTRO DESTINADO AO ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DE PISTOLA DE DOTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (TAURUS PT 58 HC PLUS E PT 838), MANTENDO O ARMAMENTO PRÓXIMO AO CORPO E EM POSIÇÃO VERTICAL ESTÁVEL E ADEQUADA PARA EMPUNHADURA E SAQUE DO OPERADOR. DEVE OFERECER SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALTA CONFIABILIDADE PARA REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE A POSSIBILIDADE DE SAQUE MALICIOSO OU QUEDA DA ARMA POR DESTRAVAMENTO INVOLUNTÁRIO OU RETIRADA FORÇADA. O CORPO DO COLDRE DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM OU MAIS POLÍMEROS, MOLDADOS POR INJEÇÃO PARA ACONDICIONAR O ARMAMENTO ESPECIFICADO, SEM QUE HAJAM EXCESSOS DE MATERIAL QUE IMPEÇAM A ADEQUADA EMPUNHADURA E O SAQUE OU A PRESENÇA DE CANTOS VIVOS QUE POSSAM LESIONAR A MÃO DO OPERADOR. FABRICADO EM POLÍMERO SEM ABRASÃO PARA EVITAR A FRICÇÃO DO ARMAMENTO COM O POLÍMERO, OCASIONANDO DESGASTE PREMATURO DA ARMA NO COLDRE. O CORPO DO COLDRE DEVE ENCOBRIR O RETÊM DE LIBERAÇÃO DO CARREGADOR DA PISTOLA ACONDICIONADA, IMPOSSIBILITANDO O ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO DO RETÊM DO CARREGADOR. SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO: DEVERÁ POSSUIR DUPLO MECANISMO DE RETENÇÃO DA ARMA DE FOGO. OS MECANISMOS DEVERÃO POSSUIR TECLAS QUE SERÃO ACIONADAS EXCLUSIVAMENTE PELO POLEGAR DO OPERADOR EM ACIONAMENTO RÁPIDO E INTUITIVO. O ACIONAMENTO DA TECLA DEVERÁ SER FEITO POR ATO CONTINUO, PRÁTICO E INTUITIVO. O MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR ALÇA PIVOTANTE DE ELASTÔMERO MOLDADO POR INJEÇÃO COM PEÇAS DE AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. DESTINA-SE A PROTEÇÃO DA ARMA DE FOGO COLDREADA CONTRA O SAQUE MALICIOSO OU NÃO INTENCIONAL. CONSISTE DE ALÇA PIVOTANTE QUE É DESTRAVADA PELO ACIONAMENTO DE TECLA PELO OPERADOR. O DESTRAVAMENTO DO MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL É FEITO PELO OPERADOR QUE, AO EMPUNHAR O ARMAMENTO, DEVE SER CAPAZ DE PRESSIONAR A TECLA PARA BAIXO, COM O POLEGAR, HABILITANDO ASSIM O BASCULAMENTO DA ALÇA PARA FRENTE E LIBERANDO O ACESSO E O SAQUE DA ARMA DE FOGO. O TRAVAMENTO SE DARÁ POR MEIO DA CONDUÇÃO DA ALÇA DE VOLTA A POSIÇÃO VERTICAL, MOMENTO EM QUE O DISPOSITIVO EMITE SINAL SONORO CARACTERÍSTICO PARA INDICAR QUE O TRANCAMENTO</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 515
PROC.: 13.840/2021

		<p>DE FATO OCORREU (NÃO NECESSITANDO DE ACOMPANHAMENTO VISUAL DO OPERADOR). NÃO SERÃO ADMITIDAS TECLAS DE ACIONAMENTO DOS MECANISMOS DE RETENÇÃO QUE FIQUEM DO LADO OPOSTO AO OPERADOR, AFIM DE NÃO AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO MALICIOSO OU NÃO INTENCIONAL NÃO SERÃO ADMITIDOS SISTEMAS, MECANISMOS OU PROCEDIMENTOS QUE ALTEREM OU INTERFIRAM NA BIOMECÂNICA DO SAQUE OU IMPONHAM MOVIMENTOS ADICIONAIS (GIRO, TORÇÃO OU CAPOTAMENTO) A ARMA DE FOGO. DEVERÃO OS COLDRES CONTEREM ALETA EM POLÍMERO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO ADICIONAL AO ACIONAMENTO NÃO INTENCIONAL FRONTAL OU LATERAL DA TECLA DE LIBERAÇÃO PROPICIANDO AINDA UM ACESSO ERGONÔMICO DO MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL. O TOTAL DESTRAVAMENTO DEVERÁ OCORRER COM O ACIONAMENTO DA TECLA DE ACIONAMENTO, LIBERANDO A ARMA DE FOGO PARA RETIRADA VERTICAL DO COLDRE.</p>
5 e/ou 28	<p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>	<p>COLDRE TÁTICO PLATAFORMA FEMORAL PARA USO CANHOTO OU DESTRO DESTINADO AO ADEQUADO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DE PISTOLA DE DOTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (TAURUS PT 58 HC PLUS E PT 838), MANTENDO O ARMAMENTO PRÓXIMO AO CORPO E EM POSIÇÃO VERTICAL ESTÁVEL E ADEQUADA PARA EMPUNHADURA E SAQUE DO OPERADOR. DEVE OFERECER SISTEMAS DE SEGURANÇA COM ALTA CONFIABILIDADE PARA REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE A POSSIBILIDADE DE SAQUE MALICIOSO OU QUEDA DA ARMA POR DESTRAVAMENTO INVOLUNTÁRIO OU RETIRADA FORÇADA. O CORPO DO COLDRE DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM OU MAIS POLÍMEROS, MOLDADOS POR INJEÇÃO PARA ACONDICIONAR O ARMAMENTO ESPECIFICADO, SEM QUE HAJAM EXCESSOS DE MATERIAL QUE IMPEÇAM A ADEQUADA EMPUNHADURA E O SAQUE OU A PRESENÇA DE CANTOS VIVOS QUE POSSAM LESIONAR A MÃO DO OPERADOR. FABRICADO EM POLÍMERO SEM ABRASÃO PARA EVITAR A FRICÇÃO DO ARMAMENTO COM O POLÍMERO, OCASIONANDO DESGASTE</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 516
PROC.: 13.840/2021

PREMATURO DA ARMA NO COLDRE. O CORPO DO COLDRE DEVE ENCOBRIR O RETÉM DE LIBERAÇÃO DO CARREGADOR DA PISTOLA ACONDICIONADA, IMPOSSIBILITANDO O ACIONAMENTO INVOLUNTÁRIO DO RETÉM DO CARREGADOR. **SISTEMA DE RETENÇÃO DO ARMAMENTO:** DEVERÁ POSSUIR DUPLO MECANISMO DE RETENÇÃO DA ARMA DE FOGO. OS MECANISMOS DEVERÃO POSSUIR TECLAS QUE SERÃO ACIONADAS EXCLUSIVAMENTE PELO POLEGAR DO OPERADOR EM ACIONAMENTO RÁPIDO E INTUITIVO. O ACIONAMENTO DA TECLA DEVERÁ SER FEITO POR ATO CONTINUO, PRÁTICO E INTUITIVO. O MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR ALÇA PIVOTANTE DE ELASTÔMERO MOLDADO POR INJEÇÃO COM PEÇAS DE AÇO RESISTENTE À CORROSÃO. DESTINA-SE A PROTEÇÃO DA ARMA DE FOGO COLDREADA CONTRA O SAQUE MALICIOSO OU NÃO INTENCIONAL. CONSISTE DE ALÇA PIVOTANTE QUE É DESTRAVADA PELO ACIONAMENTO DE TECLA PELO OPERADOR. O DESTRAVAMENTO DO MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL É FEITO PELO OPERADOR QUE, AO EMPUNHAR O ARMAMENTO, DEVE SER CAPAZ DE PRESSIONAR A TECLA PARA BAIXO, COM O POLEGAR, HABILITANDO ASSIM O BASCULAMENTO DA ALÇA PARA FRENTE E LIBERANDO O ACESSO E O SAQUE DA ARMA DE FOGO. O TRAVAMENTO SE DARÁ POR MEIO DA CONDUÇÃO DA ALÇA DE VOLTA A POSIÇÃO VERTICAL, MOMENTO EM QUE O DISPOSITIVO EMITE SINAL SONORO CARACTERÍSTICO PARA INDICAR QUE O TRANCAMENTO DE FATO OCORREU (NÃO NECESSITANDO DE ACOMPANHAMENTO VISUAL DO OPERADOR). NÃO SERÃO ADMITIDAS TECLAS DE ACIONAMENTO DOS MECANISMOS DE RETENÇÃO QUE FIQUEM DO LADO OPOSTO AO OPERADOR, AFIM DE NÃO AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE ACIONAMENTO MALICIOSO OU NÃO INTENCIONAL NÃO SERÃO ADMITIDOS SISTEMAS, MECANISMOS OU PROCEDIMENTOS QUE ALTEREM OU INTERFIRAM NA BIOMECÂNICA DO SAQUE OU IMPONHAM MOVIMENTOS ADICIONAIS (GIRO, TORÇÃO OU CAPOTAMENTO) A ARMA DE FOGO. DEVERÃO OS COLDRES CONTEREM ALETA EM POLÍMERO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO ADICIONAL AO ACIONAMENTO NÃO INTENCIONAL FRONTAL OU LATERAL DA TECLA DE LIBERAÇÃO PROPICIANDO AINDA UM ACESSO ERGONÔMICO DO MECANISMO DE RETENÇÃO MANUAL. O TOTAL DESTRAVAMENTO DEVERÁ OCORRER COM O ACIONAMENTO DA TECLA DE ACIONAMENTO, LIBERANDO A ARMA DE FOGO PARA RETIRADA VERTICAL DO COLDRE. DESTINA-SE AO USO DO COLDRE (OU ACESSÓRIOS PESADOS COMO PORTA CARREGADORES DUPLOS) E OUTROS ACESSÓRIOS NA PERNA, GARANTINDO PRONTO EMPREGO DO ARMAMENTO (COLDREAMENTO E SAQUE). A TIRA QUE SE PRENDE AO CINTO DE GUARNIÇÃO DEVE SER PRODUZIDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DUAS TIRAS DE NYLON E ELÁSTICO, QUE TERÃO FIVELAS PREGADAS PERMITINDO A RÁPIDA REMOÇÃO E FIXAÇÃO NA PERNA. AS DUAS TIRAS DE 40MM (TOLERÂNCIA DE 5%) DE LARGURA PRENDEM-SE A PLATAFORMA NA PERNA. FIO DE NYLON DE ALTA DENSIDADE (REFERÊNCIA NYLON 60) DEVERÁ SER USADO PARA COSTURAR O FECHO DE CONTATO NA FACE INTERNA DA TIRA DE DESCONEXÃO E AS FIVELAS NA TIRA DE NYLON BEM COMO NAS TIRAS ELÁSTICAS. FIVELAS DE POLÍMERO POLIACETAL COM GRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA SÃO USADOS NA TIRA DE ANCORAGEM DO CINTO, E NA TIRA DE ANCORAGEM FEMORAL. OS PARAFUSOS SÃO DO TIPO CABEÇA FENDA OU FENDA COMBINADA E AS PORCAS, FEITOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE À



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 517
PROC.: 13.840/2021

		<p>CORROSÃO, REVESTIDOS DE ÓXIDO. A ARRUELA PRODUZIDA EM METAL. SERÁ INJETADA NA FORMA DO CONTORNO DA PERNA, PARA OFERECER MAIOR CONFORTO PRODUZIDA EM POLÍMERO (S), TODOS OS MATERIAIS USADOS SÃO RESISTENTES À ÁGUA. A TIRA DE DESCONEXÃO E A PLATAFORMA DE PERNA PODEM SER SUBMERSAS EM ÁGUA POR 3 OU 4 DIAS E, QUANDO FOREM PUXADAS PARA FORA, CONTINUARÃO A CABER E FUNCIONARÃO DA MANEIRA QUE FORAM PROJETADAS.</p>
6 e/ou 29		<p>CINTO DE GUARNIÇÃO - CONFECCIONADO EM CADARÇO DUPLO (NA FACE INTERNA E EXTERNA) TECIDA COM FIO DE POLIÉSTER, COM 50 MILÍMETROS DE LARGURA POR 1,5 MILÍMETROS DE ESPESSURA ULTRA RESISTENTE NÃO REFLETIVA. COM ALMA DE POLÍMERO POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MILÍMETROS E LARGURA DE 50 MILÍMETROS. VIÉS NA COR PRETA DE POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 8 MILÍMETROS EM AMBOS OS LADOS, E NO MÁXIMO 25 MILÍMETROS DE LARGURA ANTES DA APLICAÇÃO. COSTURADO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA UNIR AS PEÇAS E DAR ACABAMENTO. NAS DUAS EXTREMIDADES INTERNAS, POSSUI FECHO DE CONTATO MACHO (GANCHO) PARA REGULAGEM DO COMPRIMENTO E AJUSTE NA CINTURA, MEDINDO 220 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 50 MM DE LARGURA. NO ESPAÇO ENTRE OS DOIS FECHOS MACHO (GANCHO) NO MESMO LADO (INTERNO) SERÁ COSTURADO O FECHO FÊMEA (LAÇO). APÓS O CONTATO DO LAÇO E GANCHO OS MESMOS SE UNIRÃO PERMITINDO A REGULAGEM, QUE DEPOIS DE DOBRADOS SERÃO FIXADOS POR DOIS PASSADORES DE POLÍMERO POM. AO CINTO ACOMPANHA 04 (QUATRO) BELT KEEPER INJETADO EM POLÍMERO ELASTÔMERO, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, DOIS ORIFÍCIOS BILONGADOS VERTICAIS, QUE SERVIRÃO PARA ANCORAR TODA A GUARNIÇÃO À CINTA DA CALÇA. A FIVELA DE TRIPLA RETENÇÃO (TRÊS PONTAS) COM FIXAÇÃO LATERAL E CENTRAL INJETADA EM POLÍMERO POM.</p>
7 e/ou 30		<p>PORTA ESPARGIDOR EM POLIÉSTER PORTA ESPARGIDOR PARA GÁS PIMENTA, CONFECCIONADO EM POLIESTER NA COR PRETA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO NA COR PRETA, COM ALÇA DE VELCRO PARA FIXAR NO CINTURÃO.</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 518
PROC.: 13.840/2021

8 e/ou 31		<p>PORTA CARREGADOR DUPLO - POSSUI SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO CINTO DE GUARNIÇÃO POR PASSADOR TIPO DOBRADIÇA, COM TRANCAMENTO POR DOIS PARAFUSOS, DE POLÍMERO POLIAMIDA. TRAVA PARA FIXAR O CINTO, POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS, POSSIBILITANDO A IMOBILIDADE DO CINTO DE GUARNIÇÃO. COMPATÍVEL COM MODELOS DIVERSOS DE CARREGADORES DE PROJETEIS. COM SISTEMA DE RETENÇÃO, PARA USO OU NÃO DE TAMPA, POR PRESSIONAMENTO DO CORPO DO CARREGADOR, ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DE UM PARAFUSO CENTRAL. COMPATÍVEIS COM PISTOLAS CALIBRE .40 E 9MM DE USO RESTRITO, MODELOS PT 100, 101,840, 24/7, GLOCK 19, 20, 21 IMBEL TC, MD5, MD6 E MD7. REGULAGEM NAS MAIS DIVERSAS TÉCNICAS DE USO E POSICIONAMENTO DE SAQUE DO CARREGADOR COM GIRO DE 360°, PERMITINDO REGULAGEM PARA O POSICIONAMENTO ANGULAR HORIZONTAL E VERTICAL. FABRICADO EM POLÍMERO POLIAMIDA VIRGEM COM FIBRA DE VIDRO, PIGMENTADO NA COR PRETA, SEM REBARBAS DE FECHAMENTO COM PROTEÇÃO UVA E UVB. AJUSTÁVEL PARA CARREGADOR BIFILAR E MONOFILAR, POSSUI TAMPA DE SEGURANÇA EM POLÍMERO ELASTÔMERO COM FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO MACHO E FÊMEA. POSSUIR UM SISTEMA DE AJUSTE INTERNO NA BORDA SUPERIOR INTERNA PARA ADEQUAR NO RECEPTÁCULO A MASSA DE CARREGADORES MONOFILAR.</p>
9 e/ou 32		<p>PORTA ALGEMAS - FABRICADO EM POLÍMERO POLIAMIDA (LAUDO DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA) VIRGEM INJETADO PIGMENTADO DE PRETO, SEM MANCHAS COM PROTEÇÃO TOTAL UVA E UVB E NA COR PRETA, RESISTENTES A RUPTURAS E RACHADURAS. DEVERA POSSUIR UMA TAMPA EM POLÍMERO ELASTÔMERO FLEXÍVEL E RESISTENTE, NA COR PRETA FIXADA NA BASE POSTERIOR, COM BOTÃO DE PRESSÃO PRETO. SEU PASSADOR DE CINTO DEVERÁ SER CURVA E ANATÔMICA, PARA MELHOR ACOMODAR NO CORPO DO USUÁRIO.</p>
10 e/ou 33		<p>PORTA TONFA - FABRICADO EM POLÍMERO POLIAMIDA VIRGEM INJETADO NA COR PRETA, RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TRATAMENTO UVA E UVB PARA NÃO SOFRER DANOS COM RUPTURAS E DEFORMAÇÕES. UNIVERSAL ACEITANDO OS DIVERSOS TIPOS DE BASTÃO TIPO TONFA (PR24 E COBRA, ETC), NA COR PRETA. O PASSADOR NO CINTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM FITA TECIDA COM LINHA DE POLIÉSTER OU POLIPROPILENO. COM FECHO DE POLÍMERO POLIAMIDA, DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO DUPLO, PARA QUE SE EVITE A QUEBRA DO MESMO, POR TENTATIVA DO ARREBATAMENTO.</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 519
PROC.: 13.840/2021

11 e/ou 34		<p>COTURNO PRETO AMBIENTAL / CANIL / ROMU CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E ENCAIXES LATERAIS EM COURO SEMI-CROMO VAZADA; CANO EM NÁILON CORDURA IMPERMEÁVEL RESISTENTE, TODO ALMOFADADO COM ESPUMA DE POLIURETANO; BORDA DO CANO EM ESPUMA DE LÁTEX REVESTIDO EM NAPA; GÁSPEA FORRADA DE LONA CRUA Nº 10 INTERLIGADA ATRAVÉS DE ENCAIXES NA TALONEIRA, CONTRA FORTE E BIQUEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PALMILHA DE CONFORTO COM FORMATO ANATÔMICO; SOLADO DE BORRACHA LEGÍTIMA COM CANAL LATERAL PARA BLAQUEAÇÃO; PADRÃO MILITAR. TAMANHOS 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49</p>
12 e/ou 35		<p>TONFA TONFA CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO DO BASTAO 580MM (+/- 2MM); DIAMETRO DO BASTAO 31MM (+/- 2MM) COMPRIMENTO DO CABO LATERAL 125MM (+/- 2MM); DIAMETRO DO CABO 35MM (+/- 2MM); EXTREMIDADE POMO DO CABO LATERAL MEDINDO 45MM (+/- 2MM) DE DIAMETRO E 18MM (+/- 2MM) DE LARGURA.</p>
13 e/ou 36		<p>FIEL RETRÁTIL FABRICADO COM NÁILON INJETADO PARA DAR MAIS RESISTÊNCIA AO PRODUTO, NA COR PRETA, COM CORDÃO DE POLIAMIDA COM 120 CM DE COMPRIMENTO; POSSUI GANCHO NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER A ARMA; TRAVA USADA PARA PRENDER O FIEL RETRÁTIL AO CINTO. LIMITADOR ACOPLADO NO CORDÃO PARA TRAVAMENTO DO MESMO EM CASO DE QUEDA DA ARMA.</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 520
PROC.: 13.840/2021

14 e/ou 37		<p>PONCHO EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL VERDE MILITAR (AMBIENTAL) PONCHO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA LAMINADO EM PVC NA COR VERDE MILITAR COM COSTURAS TERMO SELADAS. POSSUI FECHAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E CAPUZ COM FECHAMENTO COM CORDÃO. CONTÉM 4 ILHÓS NAS PONTAS PARA SER UTILIZADO COMO BARRACA. ACOMPANHA UMA BOLSA NO MESMO MATERIAL ONDE PODE SER DOBRADO E COLOCADO DENTRO DE UMA MOCHILA. DIMENSÕES: ABERTO COMO BARRACA 2,40M X 1,40M; ALTURA DO CAPUZ ATÉ EM BAIXO 1,60M; LARGURA 1,40M; PESO 400G. TAMANHO ÚNICO</p>
15 e/ou 38		<p>CONJUNTO DE CHUVA CALÇA E JAQUETA IMPERMEÁVEIS PARA MOTOCICLISTAS. CALÇA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA 600D NA COR AZUL NOITE ATRIBUINDO DURABILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA A ABRASÃO; MEMBRANA 100% IMPERMEÁVEL STOPWATER MANTÉM O PILOTO CONFORTAVELMENTE SECO EM QUALQUER AMBIENTE; PROTETORES EVOLUTION E.V.A. CERTIFICADOS PELO CE NAS LATERAIS E JOELHOS FORNECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO; FORRO SEMITÉRMINO REMOVÍVEL PERMITE A UTILIZAÇÃO DA CALÇA DURANTE TODO O ANO; AJUSTE NA CINTURA POR VELCRO PERMITINDO UM AJUSTE PRECISO, GARANTINDO CONFORTO; TECIDO COM ELASTANO NO JOELHO PARA MAIOR MOBILIDADE; ZÍPER DE ACOPLAGEM PARA JAQUETA IMPERMEÁVEL. APLICAÇÃO DE UMA FAIXA ALTAMENTE REFLETIVA QUE CIRCULA AS PERNAS, COM 20 MM DE LARGURA, APLICADA A UMA DISTÂNCIA DE 250 MM ACIMA DA COSTURA DA PERNA. JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO DE POLIÉSTER 600D DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO, NA COR AZUL NOITE. MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL PARA MANTER O PILOTO CONFORTAVELMENTE SECO EM QUALQUER AMBIENTE. BOLSOS INTERNOS IMPERMEÁVEIS PARA DOCUMENTOS E CELULARES. SISTEMA AIRTEXX DE VENTILAÇÃO COM ENTRADAS E SAÍDAS DE AR. TECIDO ELÁSTICO NOS COTOVELO PARA MAIOR MOVIMENTAÇÃO. TECIDO SWEET NO PESCOÇO E MANGAS, DANDO MAIOR CONFORTO E MENOS IRRITABILIDADE. PROTETORES EVOLUTION EM E.V.A. E PU CERTIFICADOS PELA CE NOS COTOVELO, OMBROS E COLUNA FORNECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E SÃO EXTREMAMENTE LEVES E FINOS, MELHORANDO O AJUSTE E CAIMENTO DA JAQUETA. FORRO SEMITÉRMICO REMOVÍVEL E MEMBRANA INTERNA 100% IMPERMEÁVEL, DE MANGA LONGA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DA JAQUETA DURANTE TODO O ANO. AJUSTES POR VELCRO NO PESCOÇO, BRAÇO E NA CINTURA PERMITEM AJUSTE PRECISO, GARANTINDO CONFORTO E MELHORANDO</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 521
PROC.: 13.840/2021

		<p>A AERODINÂMICA GERAL. ZÍPER NA CINTURA PERMITE CONEXÃO COM A CALÇA SINTÉTICA OU DE COURO. REFLETIVO SHINE, MELHORANDO EM 80% A VISIBILIDADE DE OUTRO CONDUTOR PARA O MOTOCICLISTA. BOLSOS EXTERNOS RESISTENTES À ÁGUA. NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, APLICAÇÃO EM SILK-SCREEN, DO DISTINTIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, REFLETIVO, MEDINDO 75 MM X 60 MM, A UMA DISTÂNCIA DE 120 MM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DO BRAÇO; NAS COSTAS, APLICAÇÃO EM SILK-SCREEN REFLETIVO, DA INSCRIÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE FORMA ARQUEADA, COM AS LETRAS MEDINDO 30 MM DE LARGURA, 50 MM DE ALTURA, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO.</p> <p>TAMANHO: P – M – G – GG</p>
16 e/ou 39		<p>LUVA MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA</p> <p>CONFECCIONADA EM COURO PREMIUN E MATERIAIS SINTÉTICOS DURÁVEIS COM CORTE FLEXÍVEL E ARTICULADO; RECORTES DE MATERIAL STRECH E AIRPRENE PARA CAIMENTO E AGILIDADE SUPERIOR; PUNHO NÃO RESTRITIVO DE AIRPRENE COM VELCRO; ÁREAS DE “UNOBTAINIUM” NOS DEDOS PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALÉM DE PUXADEIRA TEXTURIZADA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO; ZONAS DE MALHA E ABERTURA DE BORRACHA PARA PROPORCIONAR RESPIRABILIDADE E CONFORTO; PALMA DA MÃO DE COURO “PITTARDS” VENTILADO.</p> <p>TAMANHO P – M – G - GG</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 522
PROC.: 13.840/2021

17 e/ou 40		BOINA EM FELTRO (ROMU / CANIL) CONFECCIONADA EM 100% LÃ VIRGEM IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL NOITE, FORRO EM 100% VISCOSE E BORDA EM COURO, BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO E TIRINHAS EMBUTIDA PARA REGULAGEM NA COR PRETA. TAMANHOS 50 – 51 - 52 – 53 - 54 – 55 - 56 – 57 – 58 – 59 – 60 - 61
18 e/ou 41		CINTO DE NYLON PRETO CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR PRETA, COM 33 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME A NECESSIDADE, TERÁ NUMA DAS EXTREMIDADES UMA FIVELA METÁLICA (DOURADA PARA OS OFICIAIS E PRATEADA PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS), ONDE ESTÁ GRAVADO AO CENTRO, EM RELEVO, O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, EM TAMANHO QUE VENHA PREENCHER TODA A FRENTE DA FIVELA, COM FIXADOR DE CINTA E UMA PONTEIRA DO MESMO METAL E COR. TAMANHO ÚNICO
19 e/ou 42		CINTO DE NYLON VERDE CONFECCIONADO EM NYLON, NA COR VERDE, COM 33 MM DE LARGURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL CONFORME A NECESSIDADE TERÁ NUMA DAS EXTREMIDADES UMA FIVELA METÁLICA (DOURADA PARA OS OFICIAIS E PRATEADA PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS), ONDE ESTÁ GRAVADO AO CENTRO, EM RELEVO, O BRASÃO DE ARMAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, EM TAMANHO QUE VENHA PREENCHER TODA A FRENTE DA FIVELA, COM FIXADOR DE CINTA E UMA PONTEIRA DO MESMO METAL E COR. TAMANHO ÚNICO
20 e/ou 43		BRAÇAL CANIL / ROMU / ROMO CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, ENCHIMENTO EM RECOURO E FORRO COM TECIDO PLUMA; BRASÃO DO GRUPAMENTO BORDADO, LETRAS METÁLICAS (LATÃO) PARAFUSADAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. TAMANHO ÚNICO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 523
PROC.: 13.840/2021

21 e/ou 44		<p>CAPACETE MOTOCICLISTA</p> <p>CAPACETE MODULAR- QUEIXEIRA MÓVEL/ESCAMOTE AVEL/BASCULANTE. CASCO EXTERNO: MODULAR COM INVERSÃO DE CURVATURA INJETADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO (CC), QUEIXEIRA BASCULANTE (CC), ENTRADA DE AR NA PARTE INFERIOR/ QUEIXEIRA E NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, DOTADA DE TELA DE PROTEÇÃO METÁLICA EM INOX (CD), COM SISTEMA DE EXAUSTÃO NA PARTE POSTERIOR DO CASCO COM REFLETOR EM FORMA DE AEROFÓLIO, QUE COMPÕE O SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO (CD), QUE PROPICIA MELHOR REFRIGERAÇÃO DO INTERIOR DO CAPACETE E MELHOR DESEMPENHO AERODINÂMICO (CD); CASCO INTERNO: EPS-POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) INJETADO (CC), COM DUPLA DENSIDADE (INSERÇÃO DE TOPINI) E CAMADA INTERNA DE POLEOLEFINA (CD), CONJUNTO QUE PROPICIA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO EM FUNÇÃO DO DESEMPENHO DE ABSORÇÃO DE IMPACTO OTIMIZADO; VISEIRA INTERNA: INJETADA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO (CC), GRAU ÓTICO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA (CC), NA COR CRISTAL (CC), TRATAMENTO ANTI-RISCO (CC), SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DESLIZANTE NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA LATERAL (ALTURA DA TÊMPORA) (CD), PARA FACILITAR SEU ACIONAMENTO. ESTA VISEIRA DEVERA SE POSICIONAR INTERNAMENTE ENTRE O CASCO E O ISOPOR QUANDO FECHADA E PROPORCIONAR PROTEÇÃO AOS OLHOS DO MOTOCICLISTA QUANDO ACIONADA, MESMO COM A QUEIXEIRA DO CAPACETE LEVANTADA (CC). VISEIRA EXTERNA: EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO (CC), GRAU ÓTICO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA (CC), EM DUPLA CURVATURA (CC), SISTEMA DE TROCA RÁPIDA (CD), COM NO MÍNIMO CINCO ESTÁGIOS (CD), VEDAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE BORRACHA POLIURETANICA, TRATAMENTO ANTI-RISCO (CC), TRATAMENTO ESTE QUE DEVE ESTAR INSERIDO NO ANTIEMBAÇAMENTO ATRAVÉS DE REFLETOR NASAL (CC); CINTA JUGULAR; CADARÇO: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE (CC), COM LARGURA MÍNIMA DE 20MM (CC), PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA EM FUNÇÃO DE SUA MAIOR ÁREA DE CONTATO COM O PESCOÇO DO USUÁRIO, MELHORANDO A DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA QUANDO SOLICITADO EM ESFORÇO. O CADARÇO JUGULAR TEM QUE ESTAR ANCORADO EM QUATRO PONTOS DISTINTOS DO CASCO (CC), FIXADOS POR REBITES METÁLICOS (CC), TER REVESTIMENTO DE TECIDO ACOPLADO COM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA (CD); FECHO DE ENGATE RÁPIDO MICROMÉTRICO: CORPO METÁLICO REVESTIDO DE ACABAMENTO ANTIOXIDANTE NA COR PRETA (NEUTRA) (CC), TRAVA CONFECCIONADA EM NÁILON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR VERMELHA (SEGURANÇA) E COM FITA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (QUICK RELEASE) NA COR AMARELA (ATENÇÃO) (CC), LINGUETA CONFECCIONADA EM NÁILON DE ALTA RESISTÊNCIA COM NO MÍNIMO 8 (OITO) ESTÁGIOS DE AJUSTES NA COR PRETA OU CINZA (NEUTRA) (CC), SISTEMA ANTIFURTO (ARGOLA OU MEIA ARGOLA METÁLICA) (CC); PINTURA: NA COR BRANCA E COM COBERTURA EM TODO O CASCO DE VERNIZ PU DE ALTO BRILHO ANTI-UV COM DUREZA HB (CC), A QUAL DEVE ATENDER AS NORMAS ASTM D 3363:2005 (STANDARD TEST METHOD FOR FILM HARDNESS BY PENCIL TEST- ECOLOGICAMENTE CORRETA), COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS (CD), OU, UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS E/OU PROCEDIMENTOS E/OU TECNOLOGIAS SIMILARES QUE PROPICIEM E</p>
------------------	--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 524
PROC.: 13.840/2021

		<p>GARANTAM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE AS ESPECIFICADAS COM RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE INDUSTRIAL NO TANGENTE AO PRODUTO ACABADO (CC); ACABAMENTO INTERNOS TOTALMENTE REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, FORRAÇÃO SUPERIOR EM LAICRA RESPIRÁVEL MICRO, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO LAVÁVEL.</p> <p>TAMANHO 54 – 56 – 58 - 60</p>
22 e/ou 45		<p>JAQUETA MOTOCICLISTA</p> <p>JAQUETA MANGA LONGA EM TECIDO 100% POLIAMIDA (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ITEM 2.1), RECORTES EM TECIDO DE MALHA SPACER EM MATERIAL 100% POLIÉSTER (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ITEM 2.2),FACE INTERNA DA JAQUETA (FORRO) EM TECIDO DE MALHA REFERÊNCIA COMERCIAL MALHA COQUEIRO (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM2.3), COM A APLICAÇÃO DE DOIS TIPOS DE FORRO REMOVÍVEL: FORRO EM TECIDO MATELASSÊ TIPO COLETE COM MANGAS,EM TECIDO 100% POLIÉSTER MATELASSÊ(DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ITEM2.5) COM A APLICAÇÃO DE VIÉS DE 20MM EM TODO O CONTOURNO DA PEÇA E FORRO TECIDO 100% POLIAMIDA (NYLON TIPO 70) COM APLICAÇÃO DE PU(IMPERMEÁVEL), COM COSTURAS SELADAS. NA REGIÃO DORSAL SUPERIOR POSSUIRÁ DESCRITIVO (NOME DA CORPORAÇÃO) EM MATERIAL REFLETIVO TIPO TERMOCOLANTE. SERÁ APLICADO NA PARTE FRONTAL, NOS RECORTES DAS MARGAS E NA PARTE DORSAL VIÉS REFLETIVO COM DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 900 CD/LUX/M² DE ACORDO COM A ASTM E 1709.NA REGIÃO FRONTAL LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE SERÁ APLICADO O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL EM MATERIAL RETRO REFLETIVO. SERÁ APLICADO DOS EM CADA OMBRO PLATINA COM BOTÃO DE PRESSÃO PERSONALIZADO. A JAQUETA POSSUIRÁ PROTEÇÃO NA REGIÃO CENTRAL DAS COSTAS, NOS OMBROS E COTOVELOS. ESSAS PROTEÇÕES SERÃO ACOPLADAS À JAQUETA ATRAVÉS DE COMPARTIMENTOS INTERNOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO FEITO ATRAVÉS DE VELCRO GANCHO E ARGOLA. PARA O COMPARTIMENTO DE PROTEÇÃO DORSAL SERÁ UTILIZADO VELCROS DE 20MM DE LARGURA E PARA OS COMPARTIMENTOS DA PROTEÇÃO DO OMBRO E COTOVELO VELCROS DE 15MM LARGURA. A JAQUETA POSSUI GOLA TIPO PADRE CONFECCIONADA DE TECIDO 100% POLIAMIDA COM AJUSTE ATRAVÉS DE VELCRO GANCHO E ARGOLA DE 25 MM, E BOTÃO DE PRESSÃO PERSONALIZADO POSICIONADO SOBRE O VELCRO. EM TODA A EXTENSÃO DA GOLA SERÁ APLICADO NEOPRENE (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ITEM 2.4), COM PROPRIEDADES ISOTÉRMICAS, SENDO ESSE MATERIAL FLEXÍVEL, MALEÁVEL PODENDO SER LAVADO. O FECHAMENTO FRONTAL DA JAQUETA OCORRE DESDE A BARRA DA PEÇA ATÉ A BASE DA GOLA. ESSE FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE ZÍPER VISLON Nº5 TIPO PLÁSTICO REFORÇADO INJETADO. NA LATERAL DA PEÇA FOI APLICADO UM PASSANTE REGULADOR DE 59MM DE LARGURA FIXADO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE 48MM CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA, APLICADO NA PEÇA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE X. E UMA REGULAGEM FEITA DO MESMO TECIDO DA JAQUETA, MEDINDO 48MM DE LARGURA, QUE UMA DAS EXTREMIDADES SERÁ</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 525
PROC.: 13.840/2021



COSTURADA À JAQUETA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE X E A OUTRA EXTREMIDADE TERÁ FORMATO DE MEIA LUA. NESSA TIRA SERÁ APLICADO VELCRO GANCHO E ARGOLA PARA POSSIBILITAR A REGULAGEM. NO PUNHO DA MANGA SERÁ APLICADA NA POSIÇÃO VERTICAL DE ZÍPER VISLON Nº 5 TIPO PLÁSTICO REFORÇADO INJETADO, PARTE INTERNA DA ABERTURA DA MANGA SERÁ CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA. NA FACE INTERNA DA MANGA FOI APLICADA EM TODO O CONTORNO INTERNO UMA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 55MM EM TECIDO TIPO VELUDO COTELÊ NA COR PRETA. AINDA NA PARTE INTERNA ENTRE A COSTURA VELUDO E A MALHA REFERÊNCIA COMERCIAL MALHA COQUEIRO SERÃO APLICADAS DUAS ALÇAS DE APROXIMADAMENTE 30MM CONFECCIONADAS COM VIÉS DE 20MM DOBRADO NO MEIO E COSTURADO, ESSAS ALÇAS SERVIRÃO PARA A CONEXÃO DO FORRO REMOVÍVEL. NA PARTE INTERNA COM O INTUITO PROPORCIONAR FLEXIBILIDADE AO USUÁRIO DECORRENTE ÀS DIVERSAS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS, A JAQUETA POSSUI UM FORRO REMOVÍVEL TIPO COLETE COM MANGAS, QUE PODE SER FIXADO DIRETAMENTE À JAQUETA OU NO FORRO 100% POLIAMIDA, ISSO SERÁ POSSÍVEL ATRAVÉS ZÍPER DESTACÁVEL, APLICADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DAS COSTAS SE ESTENDENDO EM AMBOS OS LADOS ATÉ 2/3 DA COM COMPRIMENTO FACE INTERNA DA ABERTURA FRONTAL. DEVERÁ SER APLICADO EM TODO O CONTORNO DO FORRO REMOVÍVEL, VIÉS DE 20MM DE LARGURA. NESSE FORRO SERÃO APLICADOS 2 PEDAÇOS DO VIÉS DE 20 MM DE LARGURA X 70 MM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÃO APLICADOS UM BOTÃO DE PRESSÃO MACHO E FÊMEA, ESSE DISPOSITIVO SE CONECTARÁ COM AS ALÇAS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA MANGA PERMITIRÁ A FIXAÇÃO COM AS MANGAS DO FORRO 100% POLIAMIDA OU DIRETAMENTE COM A MANGA DA JAQUETA.

NA PARTE INTERNA COM O INTUITO PROPORCIONAR FLEXIBILIDADE CONTRA CHUVAS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE POSSAM MOLHAR O USUÁRIO, A JAQUETA POSSUI UM FORRO REMOVÍVEL TIPO COLETE COM MANGAS EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM PU (NYLON 70), COM TODAS AS COSTURAS VEDADAS POR MEIO DE FITA SELADORA. ESTE FORRO PODERÁ SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM O FORRO DESTACÁVEL EM TECIDO MATELASSÊ OU DIRETAMENTE NA JAQUETA. ESSE COLETE É FIXADO NA PARTE INTERNA DA PEÇA ATRAVÉS ZÍPER DESTACÁVEL, APLICADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DAS COSTAS SE ESTENDENDO EM AMBOS OS LADOS ATÉ 2/3 DA COM COMPRIMENTO FACE INTERNA DA ABERTURA FRONTAL. NESSE FORRO SERÃO APLICADOS 2 PEDAÇOS DO VIÉS DE 20 MM DE LARGURA X 70 MM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÃO APLICADOS UM BOTÃO DE PRESSÃO MACHO E FÊMEA, ESSE DISPOSITIVO SE CONECTARÁ COM AS ALÇAS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA MANGA E PERMITIRÁ A FIXAÇÃO DAS MANGAS NO FORRO ÀS MANGAS DA JAQUETA.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS 2.1. POLIAMIDA 6.6 500 DENIER TECIDO DE NYLON DE ALTA TENACIDADE, 100% POLIAMIDA 66, 500 DENIER, COMERCIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENSAIO NORMA RESULTADO LIGAMENTO NBR 12996 RIP STOP GRAMATURA NBR 10591 230 G/M² TOLERÂNCIA DE +/- 5% DENSIDADE NBR 10588 URDUME: 20 +/- 1 FIOS/CM TRAMA: 14 +/- 1 FIOS/CM TÍTULO DO FIO NBR 13216 URDUME E TRAMA 560 +/-10/ 140 DTEX RESISTÊNCIA A RUPTURA ASTM D 5035 MÍNIMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 526
PROC.: 13.840/2021

		<p>URDUME: 30 KGF/CM MÍNIMO TRAMA: 22 KGF/CM RESISTENCIA AO ALONGAMENTO ASTM D 5035 MÍNIMO URDUME: 24% MÍNIMO TRAMA: 25% ACABAMENTO **** HIDRO-REPELENTE ANTIMICROBIAL. / 2.2. MALHA SPACER – FACE EXTERNA DA JAQUETA TECIDO DE MALHA TIPO SPACER PARA APLICAÇÃO NOS RECORTES FRONTAL, LATERAL, ANTEBRAÇO, BRAÇO E PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. ESPECIFICAÇÃO RESULTADOS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER (65% 110/36 LISO, 35% 30/01 LISO S/O) GRAMATURA 220 G/M² ² TOLERÂNCIA +/- 5% / 2.3. TECIDO DE MALHA- FACE INTERNA DA JAQUETA ESPECIFICAÇÃO RESULTADOS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TÍTULO DO FIO 75/48 TEXTURIZADO. GRAMATURA 70 G/M² / 2.4. TECIDO NEOPRENE PARA APLICAÇÃO NA GOLA TECIDO NEOPRENE COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO COMPOSTO DE BORRACHA DE POLICROROPENO DUBLADO COM TECIDO TIPO HELANCA. APLICABILIDADE/ ESPECIFICAÇÕES MATERIAL FLEXÍVEL, MALEÁVEL PODENDO SER LAVADO. / 2.5. MATELASSÊ ESPECIFICAÇÃO RESULTADOS COMPOSIÇÃO INTERNA: ESPUMA 100% POLIÉSTER GRAMATURA 60G/M² EXTERNA (DOIS LADOS) TECIDO: 100% POLIÉSTER TIPO DE MATELASSÊ (DESENHO) MATELASSÊ TIPO LOSANGOS. / 2.6. REFLETIVO VIÉS REFLETIVO CARACTERÍSTICAS COMPOSTA POR ELEMENTOS REFLETIVOS DE CANTO DE CUBO (MICROPRISMAS) INTEGRALMENTE ADERIDOS A UMA PELÍCULA POLIMÉRICA COM ESTABILIZAÇÃO UV FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E A PROVA DE INTEMPÉRIES. DESEMPENHO NO MÍNIMO 900 CD/LX/M², DE ACORDO COM A ASTM E 1709 TRANSFER REFLETIVO – DESCRITIVO COSTAS CARACTERÍSTICAS COMPOSTA POR ELEMENTOS REFLETIVOS DE CANTO DE CUBO (MICROPRISMAS) INTEGRALMENTE ADERIDOS A UMA PELÍCULA POLIMÉRICA COM ESTABILIZAÇÃO UV FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E A PROVA DE INTEMPÉRIES. DESEMPENHO NO MÍNIMO 900 CD/LX/M², DE ACORDO COM A ASTM E 1709 / 2.7. AVIAMENTOS AVIAMENTO ESPECIFICAÇÃO LINHA DE COSTURA LINHA N° 60 DE MATERIAL 100% POLIAMIDA. ZÍPER REFORÇADO DE PLÁSTICO INJETADO N° 5 PASSANTE MEDIDAS 34MM DE ALTURA X 59MM DE LARGURA EM PLÁSTICO.</p> <p>TAMANHO P – M – G – GG</p>
--	--	---



23
e/ou
46



COLETE REFLETIVO TIPO BLUSÃO

CONFECCIONADO EM TELA 100 % POLIÉSTER COM TRAMA 3 X 3 FIOS POR CM², TIPO BLUSÃO E SEM MANGAS, NA COR AZUL-MARINHO, ACABAMENTO EM TODO SEU CONTORNO COM VIÉS DE TECIDO DE ALGODÃO COM 25 MM DE LARGURA, TAMBÉM NA COR AZUL-MARINHO, FIXADO À TELA ATRAVÉS DE COSTURAS RETAS. DEVERÁ TER O COLETE TRÊS FAIXAS HORIZONTAIS COM 100MM DE LARGURA NA COR AZUL-CELESTE NA FRENTE E NAS COSTAS E EM TODA SUA EXTENSÃO, CONFECCIONADAS EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM 0,40 MM DE ESPESSURA E FIXADAS À TELA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 3 MM DE ESPESSURA. **FRENTE:** DIVIDIDA EM DUAS ABAS DEVERÁ TER EM SUA FAIXA SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, APLICAÇÃO DE BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN, NAS SUAS CORES ORIGINAIS, APLICADOS COM TINTA ESPECIAL VINÍLICA DE MODO A PROPORCIONAR PERFEITA ADERÊNCIA A BASE E COM GARANTIA DE TOTAL RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. AS FAIXAS CENTRAIS E INFERIORES DEVERÃO POSSUIR 2 FAIXAS DE RETRO REFLETIVO EM PVC MICRO PRISMÁTICO NA COR CRISTAL COM 25 MM. DE LARGURA CADA E REFLETIBILIDADE DE NO MÍNIMO 330 CANDELAS LUX/M² CONFORME NORMA ABNT 15292 EM TODA SUA EXTENSÃO, ATRAVÉS PROCESSO DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E POSICIONADOS DE FORMA EQUIDISTANTE. O COLETE REFLETIVO DEVERÁ TER SEU FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 2 TIRAS DE VELCRO DE 10 MM DE LARGURA POR 70 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FIXADOS AO CORPO DO COLETE E CENTRALIZADA NAS FAIXAS CENTRAIS E INFERIORES DAS DUAS ABAS DO COLETE NA POSIÇÃO VERTICAL DE MODO A PERMITIR O SEU FECHAMENTO; SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA. **COSTAS:** AS FAIXAS DAS COSTAS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE PALAVRAS E NA ORDEM SEQUENCIAL: 1ª FAIXA GUARDA; 2ª FAIXA MUNICIPAL E 3ª FAIXA PRAIA GRANDE. DEVERÃO ESTAR CENTRALIZADAS E INSERIDAS EM FAIXAS DE 50 MM DE LARGURA COM LETRAS DE 30 MM CONFECCIONADAS EM MATERIAL RETRO REFLETIVO DE PVC MICRO PRISMÁTICO NA COR CRISTAL E REFLETIBILIDADE DE NO MÍNIMO 330 CANDELAS LUX/M² CONFORME NORMA ABNT 15292 COM CONTORNOS NA COR PRETA. PARA PREENCHIMENTO DA ÁREA DESTINADA À REFLETIBILIDADE DEVERÁ SER APLICADO RETRO REFLETIVO MICRO PRISMÁTICO DE PVC NA MESMA COR E COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DESDE O TÉRMINO DAS PALAVRAS ATÉ SUAS EXTREMIDADES LATERAIS NA MESMA LARGURA OCUPANDO TODA SUA EXTENSÃO. SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO PERFEITO DE MODO A NÃO PERMITIR A ENTRADA DE ÁGUA OU AINDA SEU DESLOCAMENTO. AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS RETRO REFLETIVOS A SEREM UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS COLETES REFLETIVOS, DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO RECONHECIDO E CAPACITADO PARA A FINALIDADE, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE FORNECIMENTO. **AJUSTES NO CORPO:** O COLETE REFLETIVO DEVERÁ POSSUIR EM SUAS LATERAIS 4 TIRANTES DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM 20 MM DE LARGURA X 150 MM DE COMPRIMENTO NA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 528
PROC.: 13.840/2021

		<p>COR PRETA, FIXADOS NA EXTREMIDADE INFERIOR DA 2ª FAIXA E SUPERIOR DA 3ª FAIXA ATRAVÉS DE COSTURA RETA COM LINHA DE POLIÉSTER DE MODO A PERMITIR AJUSTE TOTAL AO CORPO DO USUÁRIO. TAMANHO ÚNICO.</p>
--	--	--



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 529
PROC.: 13.840/2021



8cm largura x 6cm altura



5,5 cm altura x 5,5cm largura



7,5 cm altura x 4,5 largura



7,5 cm altura x 4,5 largura

Imagem das bandeiras e brasões que serão utilizados nos itens 14, 15 e 22 e/ou 37, 38 e 45, a critério da secretaria requisitante.